



Confederação Brasileira de Sambo- CBSA

CNPJ: 12.858.336/0001-79

Filiado ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro)

Filiado a FIAS (International SAMBO Federation)

Filiado a UPASA (Pan-American Union of Sambo)

Contato: (5521) 96565-3430

cbsa@sambocbsa.com.br



REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ALTO RENDIMENTO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SAMBO – CBSA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A Comissão de Alto Rendimento da Confederação Brasileira de SAMBO (CBSA) é o órgão responsável pela coordenação, planejamento e desenvolvimento do desempenho esportivo de alto nível da modalidade no Brasil.

Art. 2º – A Comissão atuará em conformidade com:

- I – As regras e regulamentos da International Sambo Federation;
- II – O Estatuto da CBSA;
- III – A legislação esportiva brasileira, especialmente a Lei Pelé;
- IV – O Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- V – Os regulamentos técnicos da CBSA.

Art. 3º – A Comissão de Alto Rendimento terá autonomia técnica para propor programas e estratégias de desenvolvimento do SAMBO de alto nível no Brasil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos da Comissão de Alto Rendimento:

- I – Desenvolver atletas de alto nível competitivo;
- II – Planejar e coordenar as seleções nacionais de SAMBO;
- III – Promover a participação brasileira em competições internacionais;
- IV – Estabelecer estratégias de preparação para campeonatos continentais e mundiais;
- V – Integrar ciência do esporte e tecnologia ao treinamento.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – A Comissão de Alto Rendimento será composta por:



Confederação Brasileira de Sambo- CBSA

CNPJ: 12.858.336/0001-79

Filiado ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro)

Filiado a FIAS (International SAMBO Federation)

Filiado a UPASA (Pan-American Union of Sambo)

Contato: (5521) 96565-3430

cbsa@sambocbsa.com.br



- I – Diretor de Alto Rendimento;
- II – Coordenador Técnico de Alto Rendimento;
- III – Treinador Principal da Seleção Brasileira;
- IV – Treinadores assistentes;
- V – Preparador físico;
- VI – Profissionais multidisciplinares convidados.

Art. 6º – Os membros da Comissão serão indicados pela Presidência da CBSA e aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 7º – O mandato dos membros acompanhará o mandato da Diretoria da CBSA.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º – Compete à Comissão de Alto Rendimento:

- I – Elaborar o planejamento estratégico de alto rendimento da CBSA;
- II – Definir critérios de convocação para seleções nacionais;
- III – Organizar programas de treinamento e preparação;
- IV – Avaliar desempenho esportivo de atletas;
- V – Planejar participação em competições internacionais;
- VI – Coordenar centros de treinamento e preparação.

CAPÍTULO V

DAS SELEÇÕES NACIONAIS

Art. 9º – A Comissão de Alto Rendimento será responsável pela gestão técnica das seleções brasileiras de SAMBO.

Art. 10º – Compete à Comissão:

- I – estabelecer critérios de convocação;
- II – selecionar treinadores e equipe técnica;
- III – organizar períodos de treinamento;
- IV – avaliar o desempenho técnico dos atletas.

CAPÍTULO VI



Confederação Brasileira de Sambo- CBSA

CNPJ: 12.858.336/0001-79

Filiado ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro)

Filiado a FIAS (International SAMBO Federation)

Filiado a UPASA (Pan-American Union of Sambo)

Contato: (5521) 96565-3430

cbsa@sambocbsa.com.br



DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

Art. 11º – A convocação de atletas para seleções nacionais deverá considerar:

- I – desempenho em competições oficiais;
- II – ranking nacional;
- III – avaliação técnica;
- IV – potencial esportivo.

Art. 12º – A convocação deverá respeitar critérios de transparência e igualdade de oportunidades, conforme princípios da legislação esportiva brasileira.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ESPORTIVO

Art. 13º – O planejamento de alto rendimento poderá incluir:

- I – ciclos de preparação olímpica e mundial;
- II – treinamentos intensivos;
- III – intercâmbios internacionais;
- IV – participação em torneios internacionais.

CAPÍTULO VIII

DO APOIO MULTIDISCIPLINAR

Art. 14º – A Comissão poderá contar com equipe multidisciplinar composta por:

- preparadores físicos
- fisioterapeutas
- médicos esportivos
- nutricionistas
- psicólogos do esporte

Art. 15º – O objetivo do apoio multidisciplinar é otimizar o desempenho esportivo e preservar a saúde dos atletas.

CAPÍTULO IX



Confederação Brasileira de Sambo- CBSA

CNPJ: 12.858.336/0001-79

Filiado ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro)

Filiado a FIAS (International SAMBO Federation)

Filiado a UPASA (Pan-American Union of Sambo)

Contato: (5521) 96565-3430

cbsa@sambocbsa.com.br



DO DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

Art. 16º – A Comissão deverá promover programas de identificação e desenvolvimento de talentos esportivos.

Art. 17º – Os programas poderão ser realizados em parceria com federações estaduais e centros de treinamento.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 18º – Os membros da Comissão deverão:

- I – atuar com ética e profissionalismo;
- II – respeitar as normas da CBSA;
- III – garantir igualdade de oportunidades aos atletas;
- IV – preservar a integridade física e moral dos competidores.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da CBSA.

Art. 20º – Este regulamento entra em vigor após aprovação da Diretoria Executiva da CBSA.